

Ill. Ex. Sr.  
Sr. Ex. Sr.

Não he o amor de humana gloria vana, que me tem feito subir  
por algumas vezes a attenção de V. Ex.<sup>as</sup>: he o amor da Patria, a gloria  
de cooperar para o seu restabelecimento, os desejos de ver surgir do  
abismo da miseria que me animão, que me incitão, que me instigão  
a fallar, e expôr ao publico ideas, reflexões, que por outras serão inca-  
pazes, como absurdas, como filhas de humana cabeça esquenteada; mas  
Sr. Ex. Sr., em quanto o bem da Patria, o interesse do publico forem obje-  
to de minhas vistas, em quanto estiver exposto de mim a ambicão,  
em meu proprio vergonhoso, V. Ex.<sup>as</sup> não duvidarão escutar-me, não duvida-  
rão attender-me. A pequena memoria que offerço, posta em  
execução apresentará sem duvida hum resultado que satisfaca o  
fim a que me propuzo. Nella veremos medidas para abater  
humna somma, que ajude a combater as despesas que se fizeram na gran-  
de obra de aptar as difficuldades da quella carreira que deve fazer  
a felicidade deste povo, que deve transmitir o governo de V. Ex.<sup>as</sup> a Poste-  
ridade, que agradecida bem dirá as cinzas de seus restauradores. Nel-  
la encontraremos medidas pelas quaes este povo, do presente abati-  
do, se reanimará, e multiplicando suas plantações, e trocando o su-  
perfluo de seus fructos pelo precizo, descansará á sombra da abundan-  
cia. Não he a fantaxia que me illude, esta verdade salta  
aos olhos de todos, que os não tem serrados para o bem da Provincia,  
e para os interesses de seus habitantes. Aproveitemos os meios,  
que a Natureza liberal fornece para nos arredar da pobreza:  
clamemos ao Principe, que não heitará hum só momento em  
attender-nos, em animar-nos, em proteger-nos, e sendo somos feli-  
ces, procurarmos fazer felices aos nossos descendentes.

### Memoria

Eu disse em a Memoria que tive a honra offercer, e que V. Ex.<sup>as</sup>  
levarão a Presença de S. A. R., em o Off. N.º 8 em data de 6  
de Março proximo passado, que a Navegação para a Cidade de



do Pará era o unico meio que poderia restaurar esta Provincia aniqui-  
lada, e tornar nella felices os filhos de Pays desgraçados. Disse que  
seria preciso estabelecerem-se algumas povoações a margem do  
Rio; removerem-se algumas pedras nas caixivas, quebrarem-se  
matras, melhorar emfim a carreira: esta verdade hi reconhecida  
por todos.

Mostramos agora algumas de suas vantagens, e in-  
diquemos alguns meios de promover-se estas Navegações, conciliando  
o interesse da Pax. Publica com os interesses dos particulares.

Esta a Provincia de Goyaz no centro do Brasil, o solo per-  
tence he fertilissimo, abundante de matas, que produzem muito bem  
algodão, o café, o tabaco, a cana do açúcar, arroz, genero esta de que  
se produz igualmente de toucinhos para serem exportados: os seus  
campos apparentão em todas as estações novas verduras, e assim  
a melhor pastagem para os gados, que se criaõ quasi sem benefi-  
cio, estes nos podem dar o queijos, as carnes salgadas, os couros, e as sol-  
tas &c.

A cidade de Goyaz sua Capital esta situada a 6 legoas  
de latitude, he regada por hum ribeiro, q se denomina o Rio Vermel-  
ho, o qual dirigindo ao curso ao Noroeste na distancia de quinze  
legoas se faz navegavel de frequen barcas na estação das secas, sen-  
do qna de aguas he susceptivel de Navegações até o Arco da Bar-  
ra, cinco legoas abaixo da cidade.

Na distancia de vinte cinco legoas pouco mais ou  
menos, existe hum grande lago, que desaguardo no Rio Vermel-  
ho, a terra navegavel de grandes barcas em todo o tempo, corre  
para este lago varios ribeiros, sendo o mais notavel o que se de-  
nomina Ribeirão dos Tigres = os quaes regão huma fertil,  
e extensa mata: este ponto he entre os Rios Grande, Claro, e  
Vermelho, cujas aguas unidas tomão o nome de Tragaça.

Novas correntes que se perdem neste lago, ma grã  
extensão, mas a goas sempre ingitadas dos ventos, moas rebancieiras  
das nos affiantão salubridade, he profundo, como tambem o

502 14/12



o rio desaguadouro, abundantissimo de pescado, suas matas prome-  
tem dar em abundancia aos seus Cultivadores o açúcar, café, algodão,  
e todos os mais generos de embarque. Este ponto he proximo aos  
Rios Claro, Pilloens, e Cayagió, Rios auríferos, e diamantinos, e todos  
navegaveis; neste ponto em fim se deve levantar a primeira Povoação,  
que seja o Annaxem da Provincia, e pelo menos da Comarca  
de Goyaz, p<sup>a</sup> onde se remettao de todas as partes o superfluo dos nos-  
sos generos p<sup>a</sup> serem exportados ao Pará, de onde em troca nos virão  
os prouços que precisamos.

Levantada aqui a Povoação, que virá hum dia ser a  
Capital da Provincia, talvez então o mais feliz pela sua abundan-  
cia, deverá a Fax. Publica edificar hum Annaxem q<sup>e</sup> se denomina-  
rará o Centaurador de Goyaz.

A Fazenda Publica deverá ter seis barcas de 800 a.  
de carga: para sua tripulação se attrahirão homens por meio de  
premios, offerecendo lhes maior soldada, do que a costumada, e assim  
lhes não faltarão bons remeiros.

Deverá a Fax. Publica receber p<sup>a</sup> a exportação as  
cargas q<sup>e</sup> qualquer individuo quizer, remetta por sua conta, pelo  
frete de 150 r. por arroba, que serão pagos na Cidade do Pará; de-  
vendo porem comprar, e pagar avista todos os generos de transpor-  
te que lhes offerezerem os Lavradores para os comprar, no que  
lucrará muito mais a Fax. Publica, devendo sempre deste respeito  
prevaler a vontade dos particulares, o que fará sem duvida animar  
ao p<sup>a</sup> a duplicar as suas plantações. Da Tabella N.<sup>o</sup>

1, se verá o resultado do frete, e da Tabella N.<sup>o</sup> 2, se conhece qual o  
interesse, que da exportação por conta da Fazenda pode resultar a  
mesma; medida esta q<sup>e</sup> do principio he tão necessaria, quanto crecio  
que terão os povos em confiar a outros os nos generos, sem que  
primeiro estejam convencidos da boazé, e do interesse.

A carga de importação das seis barcas será uni-  
camente da Fax. Publica, e constará de sal, alguma ferro, e prouços



mais generos.

As barcos serão Numeradas, e ficaráo lançadas em livro  
L.<sup>o</sup> as cargas de cada humo das particulares, a quem se dará cothecim.  
declarando-se o N.<sup>o</sup> da barca em que forem remetidas.

O Dono correrá risco a sua carga, ficando isento de pa-  
gar o frete relativamente aos generos que succederem a perderem-se por alla-  
gação.

Estas barcos serão guardadas por Sold.<sup>os</sup> da Comp.<sup>a</sup> de  
Dragoens, ou Pedreiros, que irá humo em cada barca, de baixo do Com-  
mando de humo Official de Patente, ou Inferior que se julgar suffici-  
ente. Há nesta guarnição humo Sold.<sup>o</sup> escolhido com capacidade de  
substituir ao Command.<sup>o</sup> da expedição no caso de morte.

Os generos de importação serão recolhidos no Arma-  
zen da nova Província, de onde se fará conduzir e abastecer outras bar-  
cas e em occasião opportuna ao Porto do Rio Grande, cinco dias  
de viagem, e ali se revellerá em outro Armazem para revender aos  
habitantes da Província de Cuiabá e Mato grosso pelo preço de 1/2 200  
do alqueire, preço muito diminuido relativamente a aquella Província,  
e que sem duvida fará cessar todo outro meio para que se obtenha ali  
este genero de primeira necessidade.

Seja privativo da Faz. Publica de Loyas este Com-  
mercio. Como explico. Ninguem poderá vender em aquella Por-  
to, ou nesta Província p.<sup>a</sup> Cuiabá ou Mato grosso sal conduzido do  
Pará, em quanto a Faz. Publica estiver; esta poderá mais poderá  
vender por outro preço que o mencionado, sendo livre a dita quella  
Província a continuar a sua ordinaria carreira, pois que não se jul-  
gou estabelecer este commercio pelo interesse que a mesma nasce-  
rulta de obter este genero mais barato.

Os habitantes desta Província terão preferencia a sua  
compra, para de nenhuma modo p.<sup>a</sup> fazer monopolio.

Estabelecido assim este commercio se evidencia q.  
resultará em benef.<sup>o</sup> da Faz. nos primeiros annos a guarda a mercia

SCR 1414/3



mencionada na Tabella N.º 2, cuja guarda, deduzidas algumas  
despesas mais que se fixerem com esta Administração se applicará  
para as que se fixerem com os benefícios da Carrreira e novas Povo-  
ações.

O producto dos generos, q' mandaram os particulares  
por sua conta, ou voltada em arrobas, ou empregado em generos;  
por em embarcos proprios, de baixo da inspecção do Commd. da ex-  
pedição, ou independente, conforme a cont.ª de seus donos.

Da mesma forma todo o particular q' quiser  
mandar o seu barco carregado e quizer q' vá de baixo da inspecção  
do Commd. a Tax. Publica assim o ordenará em benefício do  
particular, pois que deve proteger a todos q' quizerem applicar  
a esta Carrreira.

Demais medidas resultará 1.º obter-se hũa somma  
avultada para acudir a amortização das despesas, como disse,  
que se fixerem na abertura de alguns canaes e Povoações, 2.º au-  
mentar-se o povo p.º augmentar as suas plantações, apresentan-  
do-se hũa humana e fallivel extracção aos seus generos já exportados  
por conta dos mesmos, já comprados pela Tax. Publica, 3.º o  
grande interesse de vender o sal para a Provincia de Curitiba,  
q' gastando annualm. pelo menos, tres mil alqueires, se atrahi  
hũa daquelle Provincia a somma de 12.000 \$rs. q' se dividirá  
metad e de supor-se a sabida de outras quantia igual quan-  
tia q' annualm. se vende a lud.ª de S. Paulo pelo mesmo gen-  
ro, trocando-se então este pelas que nos produzirem as mesmas  
lavouras, e as mesmas Carrreiras.

havendo abundancia de sal, se augmentará a  
mais a mesma criação, augmentando-se esta, se augmentará a  
exportação.

Como desde logo mencionado ti a Jiminara Ca-  
choira hũa grande parte do Rio Araguaia, riuo proprio  
para ser navegado por barcas de vapor, Logo que for possível se



se levantará huma Boia no lugar que parecer mais conveni-  
ente, onde se encontrarem os soccorros precisos, e se troquem as car-  
gas, devendo andar nas cachoeiras os barcos menores, e mais pro-  
prios para as superar, bastando que a Fax. Publica tenha huma  
só barca de Rapão p.<sup>a</sup> conduzir para cima as cargas até o Porto  
fazendo em cinco ou seis dias a jornada que fazem as outras barcas  
em cinquenta ou sessenta, sem que se ponha temer perigo algum  
no Rio, em tanta pouca que faltarem as matérias que dão aro-  
vimento á aquellas barcas, que alguns annos depois poderão fazer  
toda a jornada, precedendo os beneficcios requeridos, e então será deci-  
da a nossa felicidade.

A Tabella N.<sup>o</sup> 1, apresenta, como disse, o resulta-  
do q. obterá a Fax. Publica de foyas exportando os generos por con-  
ta dos particulares, e importando por sua conta, conseguindo as-  
sim sempre proprio, e aizes com interesse e promover a felicid.<sup>e</sup> dos  
habitantes da mesma Provincia.

A Tabella N.<sup>o</sup> 2, apresenta o resultado dos Gene-  
ros comprados exportados por conta da Fax. Publica, e da ir. for-  
ma importados, e a vantagem de convenir aos particulares dos  
interesses que podem obter por meio deste Commercio.

Deve-se notar que na exportação se fax menção  
unicam.<sup>te</sup> de cinco barcas carregadas de generos de Commercio, por  
deve sempre haver huma com mantimentos, que se irá despachando  
aos Proxim.<sup>os</sup> e Distanc.<sup>as</sup> levantados pela Provincia do Pará. Fax  
se igualmente menção das despesas de duas Garças, e duas Camas de  
pescadores: estas se faxem precisas em muito mais para a guisa  
das cachoeiras, por que estas tambem conduzem generos que satis-  
fazem com os respectivos leiros as suas despesas, mas parece  
me conveniente reservar estes cômodos em beneficio do Commercio  
da Guayana, e da tripulação a fim de os animar a melhor em-  
pregarem-se em humo serviço tão vantajoso a Provincia.

Deve-se tambem notar q. estabelec.<sup>o</sup> nas Tabellas

SCR 141413



os preços mais baratos, dos quaes não há outra Província excepto  
alguma, em principalm. no genero de p. necessid. sal.

A Tabella N.º 3, apresenta o numero da tripulacão e as despesas q' são precisas fazer-se, e quanto respecto a cada  
luz das barcas.

Logo N.º 4, mostra qual deve ser o Capital em  
caixa p. se p. em execução esta medida, unida que p. sal-  
var a Província, quantia muito aultada relativamente ao esta-  
do da Tax. Publica de Goyaz, e ao <sup>ano</sup> sempre diminuidissima em  
consideração ao fim a que se propoem.

O Principe Regente do Brasil tem em  
vista a felicidade do Brasil, de cada huma de suas Províncias  
de cada hum de nos individuos, e tendo Goyaz por Protector  
hum Principe Regenerador não hesite, supplicamos

Esta Junta já pediu, como remedio mais pronto,  
a facultade de levantar o cobre, gracia concedida as mais Provin-  
cias do Brasil, obtida ella de uma somma se pode deduzir em  
dois annos o Capital mencionado, e primeiro, e neste tempo dupli-  
cado os habitantes de Goyaz as suas plantações p. haver o  
suprimento. Se podem animar nos pareceo conveniente ao  
Meyor Augusto Senhor, não vacilemos, supplicamos  
E he esta quantia p. a restauração da Província, ainda p.  
empréstimo.

Não entre em duvida de que o Meyor Senhor  
Tomará debaixo de Sua immediata Protecção esta Província, e a  
ta Navegação; e de que concederá nova licença de Pirataria em  
que se forem estabelecidas nas novas Povoações, e nas margens  
do Rio; que concederá por algum tempo nova licença de Pi-  
rataria aos generos q' se importarem por esta Carteira, que  
se importará ao Governo do Pará p. que coqueiem, p. que  
nos ajudem a facilitar esta correspondencia, que tanto pode  
interessar a ambas as Províncias. Não duvidemos de Sua Pro



Proteção de Sua Magnanimidade, Supplicamos, Supplicamos -  
mos, e obtemos.

Pede a V. Ex.ª haja por bem levar a Presença de  
S. A. R. o Príncipe Regente do Brasil esta missiva de  
pedido, e mandar que se registre de modo de ella. Go-  
yax 25 de julho de 1822

Joze Luiz Jardim  
Deputado Secretario

SCR 194/3